DECRETO Nº 4207 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.063.251,34 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - 2010.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 7.844 de 15 de janeiro de 2010 e de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no âmbito da Chefia de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Unidade de Encargos Gerais, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Educação, da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP, da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no valor de R$ 9.063.251,34 (nove milhões, sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) conforme a seguir descrito:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.	VALOR(R$)
62 - 2.02.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	83.651,30
63 - 2.02.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	14.976,77
79 - 2.03.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	95.980,87
80 - 2.03.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	22.134,75
102 - 2.03.2.04.122.0002.2278.31901100.010000	21.675,64
103 - 2.03.2.04.122.0002.2278.31901300.010000	5.005,66
112 - 2.04.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	14.193,36
113 - 2.04.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	3.269,98
130 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31900400.010000	55.514,87
131 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	353.712,82
132 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	49.996,80
159 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	388.711,45
160 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	79.013,58
163 - 2.06.2.04.122.0000.3001.31900100.010000	587.766,59
164 - 2.06.2.04.122.0000.3001.31900300.010000	214.443,42
166 - 2.06.2.04.122.0002.2087.33909200.010000	35.900,00
188 - 2.06.2.28.843.0000.3004.32902200.010000	665.000,00
189 - 2.06.2.28.843.0000.3004.46907100.010000	200.000,00
195 - 2.06.2.28.846.0000.3003.33904700.010000	190.000,00
229 - 2.07.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	119.702,01
230 - 2.07.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	28.153,94
231 - 2.07.1.04.122.0002.2278.31901600.010000	4.071,00
263 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31900400.011200	72.087,74
264 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31901100.011200	90.166,46
265 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31901300.011200	22.134,87
266 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31901600.011200	8.444,19
283 - 2.08.1.12.361.0031.2030.31900400.011200	44.551,81
284 - 2.08.1.12.361.0031.2030.31901100.011200	31.775,29
285 - 2.08.1.12.361.0031.2030.31901300.011200	7.322,75
290 - 2.08.1.12.361.0047.2027.31900400.014104	361.532,70
292 - 2.08.1.12.361.0047.2027.31901100.014104	498.738,17
293 - 2.08.1.12.361.0047.2027.31901300.011200	160.433,67
314 - 2.08.1.12.361.0047.2035.31900400.014103	316.130,17
315 - 2.08.1.12.361.0047.2035.31901100.014103	388.745,57
320 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31900400.014103	217.878,76
322 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31901100.014103	742.550,08
324 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31901300.014103	107.270,34
349 - 2.08.1.12.846.0000.3001.31900100.011200	211.203,41
351 - 2.08.1.13.122.0032.2124.31901100.010000	36.211,54
352 - 2.08.1.13.122.0032.2124.31901300.010000	8.043,86
1681 - 2.08.1.12.365.0047.2237.44906100.014104	600.000,00
356 - 2.09.1.12.363.0000.3001.31900100.012200	26.159,19
357 - 2.09.1.12.363.0000.3001.31900300.012200	6.750,44
372 - 2.09.1.12.363.0002.2278.31900400.012200	76.100,00
373 - 2.09.1.12.363.0002.2278.31901100.012200	410.234,17
374 - 2.09.1.12.363.0002.2278.31901300.012200	60.965,99
375 - 2.09.1.12.363.0002.2278.31901600.012200	2.818,43
408 - 2.10.1.13.122.0002.2278.31901100.010000	90.921,68
409 - 2.10.1.13.122.0002.2278.31901300.010000	22.314,14
410 - 2.10.1.13.122.0002.2278.31901600.010000	5.685,20
667 - 2.12.1.27.122.0002.2278.31901100.010000	22.740,01
668 - 2.12.1.27.122.0002.2278.31901300.010000	5.239,67
1591 - 2.12.1.27.812.0017.2088.33903600.316050	1.246,50
764 - 2.13.1.08.122.0002.2278.31901100.010000	126.484,54
1081 - 2.14.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	264.333,09
1082 - 2.14.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	63.597,35
1083 - 2.14.1.04.122.0002.2278.31901600.010000	13.192,25
1166 - 2.15.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	84.929,42
1167 - 2.15.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	15.174,63
1220 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31900400.010000	14.194,96
1221 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	181.445,20
1222 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	43.786,66
1223 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31901600.010000	9.669,50
1246 - 2.16.1.15.452.0043.2222.33903900.010000	311.000,00
1376 - 2.17.1.23.122.0002.2278.31901100.010000	44.353,05
1377 - 2.17.1.23.122.0002.2278.31901300.010000	1.819,08
TOTAL.	9.063.251,34

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes da anulação das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA. .....VALOR(R$)
158 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31900400.010000.....3.618,90
162 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31909400.010000.....13.000,00
178 - 2.06.2.04.122.0005.1082.33903900.015102.....342.419,89
241 - 2.08.1.12.122.0005.1082.33903900.014104.....117.217,00
261 - 2.08.1.12.122.0047.2125.44905100.014104.....35.717,40
271 - 2.08.1.12.128.0004.2285.33903900.014104.....1.028,29
287 - 2.08.1.12.361.0047.1004.44905100.014104.....41.000,00
317 - 2.08.1.12.365.0047.1005.44905100.014104.....4.988,91
1542 - 2.08.1.12.361.0047.2029.33903900.014104.....77.000,00
1608 - 2.08.1.12.361.0047.2027.33903900.014104.....210.374,00
1609 - 2.08.1.12.361.0047.2027.44905200.014104.....261.212,35
1610 - 2.08.1.12.365.0047.2237.33903000.014104.....67.000,00
1611 - 2.08.1.12.365.0047.2237.33903900.014104.....88.185,36
1612 - 2.08.1.12.365.0047.2237.44905200.014104.....100.000,00
788 - 2.13.1.08.243.0021.2091.31901100.010000.....17.726,63
1073 - 2.14.1.04.122.0002.2001.33903000.010000.....30.090,07
1117 - 2.14.1.15.451.0010.1054.44905100.016057.....67.794,12
1127 - 2.14.1.15.452.0006.1010.44905100.016029.....5.340.332,86
1165 - 2.15.1.04.122.0002.2278.31900400.010000.....15.423,08

TOTAL. 6.834.128,86

Art. 3º Fica complementada a origem dos recursos mencionados no artigo anterior, com o excesso de arrecadação no exercício 2010 de receita vinculada referente à FUNDEB - ICMS, cujo código de receita é 17240109, no valor de R$ 2.229.122,48 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2010.

MÁRIO MARCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEONARDO LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município